



Renovação com Responsabilidade

ESTADO DO CEARÁ  
CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ



ATA DA SESSÃO DO PREGÃO PRESENCIAL N.º 001/2018

Aos 23 dias do mês de janeiro do ano de 2018 às 10:00 horas, reuniu-se a Comissão de Pregões da Câmara Municipal de Maracanaú localizada à Rua Luiz Gonzaga Honório de Abreu, s/nº – Parque Antônio Justa, composta por Loren Katherine Andrade dos Santos – Pregoeira, Jaerleson Firmino de Lima e Rodrigo Cardoso de Araújo, como equipe de apoio para dar início ao PREGÃO PRESENCIAL N.º 001/2018, cujo objeto é o **Registro de Preços visando à contratação de empresa para serviço de confecção de comendas, medalhas e de quadros de título de cidadão, a serem entregues a homenageados em solenidades comemorativas realizadas pela Câmara Municipal da Maracanaú, tudo conforme especificações contidas no TERMO DE REFERÊNCIA constante dos Anexos do Edital.** A Pregoeira solicitou da equipe de apoio que procedesse a chamada dos licitantes interessados para o credenciamento e recebimento dos envelopes contendo propostas de preços e documentos de habilitação, ocasião em que foi constatada a presença das empresas: **(P/01) CAUBI INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PLACAS LTDA (CAUBI PLACAS)**, CNPJ nº 07.833.320/0001-71, representada por Haroldo Antunes Silva, CPF nº 0284.575.363-20 e CNH nº 10760189000 DETRAN/CE e **(P/02) ALUMIPLACAS SHQ NOGUEIRA INDÚSTRIA DE PLACAS LTDA – ME**, CNPJ nº 05.502.243/0001-41, representada por Ana Hélia Gomes de Lima, CPF nº 631.272.293-72 e RG nº 2003002238611 SSP/CE. A Pregoeira declarou encerrado o prazo de recebimento dos envelopes e de quaisquer outros documentos que não os existentes, registrando que não mais seria permitido que se fizesse qualquer adendo ou esclarecimento, de forma a alterar o conteúdo original dos mesmos. Após a verificação dos documentos e envelopes referidos, a Pregoeira se manifestou sobre a sua aceitabilidade, os quais foram rubricados pela Pregoeira, equipe de apoio e representantes das empresas presentes, já nominados. A Pregoeira amparada no subitem 2.2.3 do edital declara o **NÃO CREDENCIAMENTO** da empresa **(P/01) CAUBI INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PLACAS LTDA (CAUBI PLACAS)**, por não apresentar cópia de documento oficial de identificação do sócio-gerente, diretor, titular válido na forma da lei e **CRENCIADA** a empresa **(P/02) ALUMIPLACAS SHQ NOGUEIRA INDÚSTRIA DE PLACAS LTDA – ME**. Em seguida a Pregoeira procedeu à abertura do envelope “nº 01” contendo a proposta de preços para o objeto do referido pregão, a qual foi rubricada pela Pregoeira, equipe de apoio e representante da empresa já nominada. A Pregoeira após verificação da conformidade da proposta de preços apresentada com os requisitos estabelecidos no edital declara a referida empresa **CLASSIFICADA** preliminarmente. A seguir, foi proclamado aos presentes o valor ofertado para o objeto da licitação: valor global de R\$ 89.000,00 (oitenta e nove mil reais). A Pregoeira de acordo com o subitem 7.6.8 do edital passou a negociar diretamente com a representante legal da empresa um melhor preço, a qual ofertou o valor global de R\$ 67.050,00, (sessenta e sete mil e cinquenta reais). A Pregoeira analisou o preço apresentado/ofertado em cotejo com a planilha prévia de cotação de preços elaborada pelo DEFISC e pôde aferir que a oferta apresentada encontra-se dentro dos valores praticados no mercado desse tipo de serviço. Assim, considerando que o valor se encontra compatível (*inferior*) ao valor médio constantes da planilha elaborada pelo DEFISC (*confeccionada por servidores públicos, cujos atos são dotados de presunção de legitimidade, mediante pesquisa em empresas idôneas e integrantes do mercado desse tipo de serviço*), a Pregoeira declarou aceita a oferta, e por consequência, classificada a proposta da licitante. Ato contínuo a Pregoeira determinou a abertura do envelope de documentação de habilitação da referida empresa. A Pregoeira registra que foi comprovada a veracidade dos documentos de habilitação apresentados pela empresa por meio eletrônico. Analisando os documentos de habilitação em cotejo com os ditames do instrumento convocatório, constata-se que a mencionada empresa preenche os requisitos de habilitação pré-determinados para o



Renovação com Responsabilidade

ESTADO DO CEARÁ  
CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ



certame, razão pela qual a declara **HABILITADA**, e por consequência **VENCEDORA** do certame. Indagado a licitante presente sobre a intenção de interpor recurso, foi respondido pela mesma o expresse desinteresse em manifestar qualquer irrisignação quanto às decisões proferidas pela Pregoeira. Desta forma a Pregoeira procedeu a **ADJUDICAÇÃO** do objeto licitado a licitante proclamada vencedora na forma do subitem 7.7.2 do edital e art. 4º inc. XX da Lei Nacional nº 10.520/2002. A Pregoeira concedeu o prazo de vinte e quatro horas para a empresa apresentar proposta de preços ajustada ao valor adjudicado, tendo a representante informado que entregará hoje até as 14:00 horas. A Pregoeira registra que a empresa não credenciada, ausentou-se antes do término da sessão e solicitou a devolução dos envelopes contendo a proposta de preços e documentação, no que foi atendido prontamente. Nada mais havendo a tratar deu-se por encerrado o presente certame, do que para constar foi lavrada a presente ata, assinada pela Pregoeira, equipe de apoio e licitante presente. Maracanaú-CE, 23 de janeiro de 2018.

COMISSÃO DE PREGÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ		
Pregoeira	Loren Katherine Andrade dos Santos Nascimento	<i>Loren Katherine Andrade dos Santos Nascimento</i>
Equipe de Apoio	Jaerleson Firmino de Lima	<i>Jaerleson Firmino de Lima</i>
	Rodrigo Cardoso de Araújo	<i>Rodrigo Cardoso de Araújo</i>

EMPRESAS	ASSINATURAS
(P/01) CAUBI INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PLACAS LTDA (CAUBI PLACAS)	AUSENTE
(P/02) ALUMIPLACAS SHQ NOGUEIRA INDÚSTRIA DE PLACAS LTDA - ME	<i>Jaerleson Firmino de Lima</i>